

Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação

Catarina de Jesus Bonfim Manuel Martins Garrido Maria Eugénia Saraiva Sofia Mercês Veiga

Lar para Idosos

(Condições de implantação, localização, instalação e funcionamento)

Ficha Técnica

Autor:

Catarina de Jesus Bonfim Manuel Martins Garrido Maria Eugénia Saraiva Sofia Mercês Veiga

Editor:

Direcção-Geral da Acção Social Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação

Colecção:

Guiões Técnicos, Nº 3

Plano gráfico e capa: David de Carvalho

Impressão:

Nova Oficina Gráfica, Lda Rua do Galvão, 34-A 1400 Lisboa

Tiragem: 500 exemplares

Dezembro/96 ISBN 972 - 95777 - 1 - 4 Depósito Legal nº

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	5
Definição	7
Objectivos	7
População-Alvo	7
Capacidade	7
Requisitos Gerais	7
Direitos dos Residentes	8 8
Deveres dos Residentes	0
FUNCIONAMENTO	
Normas Gerais de Funcionamento	9
Registo dos Utentes	10
Regulamento Interno	10
Recursos Humanos	11
Indicadores de Pessoal	12
ANEXOS - PROGRAMA FUNCIONAL	
ANEXO 1 - Lista Índice das Actividades	15
	15 17
ANEXO 2 - Lista dos Espaços ANEXO 3 - Fichas de Caracterização dos Espaços	17
ANEXO 4 - Fichas de Caracterização dos Espaços ANEXO 4 - Fichas de Actividades/Espaços	37
, at External for the analysis of the state	31

NOTA PRÉVIA

O presente trabalho tem como finalidade definir normas para a criação de lares para idosos.

Presidiram à sua elaboração os seguintes objectivos:

- Proporcionar informação base, nomeadamente no que se refere à sua programação;
- Proporcionar aos Centros Regionais de Segurança Social, um instrumento de trabalho para apoio técnico, quer às instituições de Segurança Social, quer às entidades públicas e privadas, que careçam de informação sobre a matéria.

Para este equipamento procurou-se salientar não só os aspectos mais relevantes, nomeadamente, o funcionamento, as actividades/ espaços e recursos humanos necessários, mas também a capaciade e as condições de instalação.

É nosso entendimento que os Lares para idosos, devem reunir um conjunto de características que possam constituir o ponto de partida para a promoção da qualidade de vida dos seus utentes.

NORMA I - Definição

Lar

Constitui uma resposta social desenvolvida em alojamento colectivo, de utilização temporária ou permanente, para idosos em situação de maior risco de perda de independência e/ou de autonomia.

NORMA II - Objectivos

- Atender e acolher pessoas idosas cuja situação social, familiar, económica e/ /ou de saúde, não permita resposta alternativa;
- Proporcionar serviços adequados à satisfação das necessidades dos residentes;
- Proporcionar alojamento temporário como forma de apoio à família (doença de um dos elementos, fins de semana, férias e outras;)
- Prestar os apoios necessários às famílias dos idosos, no sentido de preservar e fortalecer os laços familiares.

NORMA III - População - alvo

- Pessoas de 65 e mais anos cuja situação/problema não lhes permita permanecer no seu meio habitual de vida;
- Pessoas de idade inferior a 65 anos em condições excepcionais, a considerar caso a caso.

NORMA IV - Capacidade

A capacidade aconselhada para este tipo de equipamento é de 30/40 pessoas, organizada de preferência em unidades residenciais de 10 a 20 pessoas.

NORMA V - Requisitos gerais

O lar seja qual for o modelo de instalações (prédio, moradia ou edifício próprio), deve estar inserido na comunidade, de modo a permitir a integração social das pessoas idosas.

A localização dos lares deve obedecer às seguintes condições:

- Ser instalado em edifício próprio, ocupando de preferência, todo o edifício. Nos casos do edifício ter igualmente outras funções, o lar não deverá ultrapassar o 2º. andar:
- Situar-se em local de fácil acesso, sem barreiras físicas e servido por transportes públicos;
- Situar-se em zona que possua boas condições de salubridade e infra-estruturas de saneamento básico, com ligação às redes de energia eléctrica, água e telefone.

NORMA VI - Direitos dos residentes

O residente tem direito a:

- Obter a satisfação das suas necessidades básicas, físicas, psíquicas, sociais e espirituais;
- Ser respeitado na sua individualidade e privacidade;
- Ser respeitado nas suas convicções políticas e religiosas;
- Participar em todas as actividades do lar, de acordo com os seus interesses e possibilidades;
- Beneficiar de um período de férias anual;
- Obter apoio na gestão do seu pecúlio e outros rendimentos, se necessário.

NORMA VII - Deveres dos residentes

O residente deve:

- Observar o cumprimento das normas expressas no regulamento interno do lar, bem como de outras decisões relativas ao seu funcionamento;
- Participar, na medida dos seus interesses e possibilidades, na vida diária do lar, numa linha de solidariedade e de manutenção de uma vida activa;
- Comparticipar mensalmente nos custos da sua manutenção, de acordo com as tabelas de comparticipação em vigor;

- Satisfazer o quantitativo mensal acordado, sempre que se ausente do lar por hospitalização, férias, ou outra situação em que o seu lugar continue assegurado;
- Comunicar por escrito à Direcção do lar, com quinze dias de antecedência, quando pretender sair para férias ou definitivamente.

NORMA VIII - Funcionamento



Normas Gerais de Funcionamento

O funcionamento do lar deve assegurar uma qualidade de vida aos seus residentes, que embora sujeita ao colectivo não descure o individual.

Assim, o funcionamento do lar deve garantir aos residentes, nomeadamente:

- A possibilidadde de utilizarem alguns dos seus móveis e/ou objectos de estimação;
- A prestação de todos os cuidados adequados à satisfação das suas necessidades, tendo em vista a manutenção da autonomia e independência;
- Um ambiente confortável e humanizado, respeitando, na medida do possível, os seus usos e costumes;
- O conhecimento das ementas, previamente estabelecidas e afixadas em local próprio, com boa visibilidade;
- A promoção de actividades de animação sócio-cultural, recreativa e ocupacional que visem contribuir para um clima de relacionamento saudável entre os residentes e para a manutenção das suas capacidades físicas e psíquicas;
- A informação sobre todas as actividades organizadas pelo lar e respectiva calendarização, que será afixada em local próprio.

O funcionamento do lar deve também permitir e promover:

- O relacionamento entre residentes e destes com os familiares e/ou amigos, pessoal do lar e comunidade, de acordo com os seus interesses;
- A participação dos residentes nas actividades da vida diária, bem como na gestão do lar, na medida dos seus desejos e possibilidades;
- A assistência religiosa sempre que o idoso ou os seus familiares o solicitem;

- A participação dos familiares ou pessoa responsável pelo internamento, no apoio ao idoso, sempre que possível e, desde que este apoio contribua para um maior bem-estar e equilíbrio psico-afectivo do residente;
 - apoio na gestão dos seus rendimentos, quando solicitado e nos casos de incapacidade;
- Sempre que ocorra um óbito, os bens que se encontrem à data do seu falecimento na posse do residente, serão descriminados em lista a elaborar, que será assinada por dois funcionários e entregue nos serviços administrativos do lar.

Estes bens e valores, serão entregues aos herdeiros legítimos, que os poderão levantar no prazo de 3 anos, findo o qual reverterão para a instituição.

2

Registo dos utentes

Cada residente terá um processo individual de que conste:

- a ficha de inscrição;
- a identificação da pessoa a contactar em caso de necessidade;
- a identificação do médico assistente;
- o registo da evolução da sua situação.

3

Regulamento interno

Cada lar terá um regulamento interno onde sejam considerados, entre outros, os seguintes aspectos:

- condições de admissão;
- pagamento de mensalidades;
- serviços oferecidos;
- horário de actividades;
- visitas;
- condições em que os familiares podem participar no apoio a prestar aos residentes;
- indicação da possibilidade dos residentes formularem sugestões ou reclamações;
- informação sobre os locais de interesse na comunidade (comércio, igreja, lazer, bancos, barbeiro, cabeleireiro etc.), bem como da sua acessibilidade;

outros elementos que a direcção do lar considere necessários a uma correcta informação dos residentes sobre o normal funcionamento do lar.

NORMA IX - Recursos humanos

- As unidades de pessoal necessárias ao normal funcionamento do lar, serão definidas observando os seguintes requisitos:
 - a) A direcção técnica deverá ser assegurada por um elemento com formação técnica adequada, capacidade de liderança, interesse e motivação pela problemática das pessoas idosas a quem competirá designadamente:
 - Dirigir o estabelecimento, assumindo a responsabilidade pela programação de actividades e a coordenação e supervisão de todo o pessoal;
 - Promover reuniões técnicas:
 - Promover reuniões com os residentes nomeadamente para a preparação de actividades a desenvolver;
 - Sensibilizar todo o pessoal face à problemática da pessoa idosa;
 - Planificar e coordenar as ctividades ocupacionais dos idosos.
 - b) O pessoal técnico e auxiliar deve ser em número suficiente para assegurar os cuidados necessários aos residentes nas 24 horas, a manutenção da higiéne e limpeza do estabelecimento, bem como o funcionamento da cozinha e demais serviços, de acordo com os indicadores referidos mais adiante, na organização dos quadros de pessoal.
 - O pessoal auxiliar deve ser recrutado com a idade mínima de 18 anos e possuir a escolaridade mínima obrigatória;
- d) Dada a importância que o pessoal tem no relacionamento com os idosos residentes, a selecção, tanto de técnicos, como de pessoal auxiliar, deverá considerar não apenas a formação profissional de base, de acordo com as funções a desempenhar, mas também a formação desejável na área da população idosa.

Os estabelecimentos devem promover a observação médica do pessoal, no mínimo, uma vez por ano, obtendo dessa informação médica, documento comprovativo do seu estado sanitário.

NORMA X - Indicadores de pessoal

Para assegurar níveis adequados de qualidade no funcionamento do lar é necessário o seguinte pessoal:

- Um(a) director(a) técnico(a) por estabelecimento que poderá ser a meio tempo, quando a capacidade for inferior a 40 utentes;
- Um(a) enfermeiro(a) por cada 40 utentes;
- Um(a) ajudante de lar por cada 8 idosos;
- Um(a) ajudante de lar para vigilância nocturna por cada 20;
- Um(a) encarregado(a) (Serviços Gerais) em estabelecimentos com capacidade igual ou superior a 40 utentes;
- Um animador cultural em tempo parcial;
- Um(a) cozinheiro(a) por estabelecimento;
- Um(a) ajudante de cozinheiro(a) por cada 20 utentes;
- Um(a) trabalhador(a) auxiliar (Serviços Gerais) por cada 40 utentes.
- Um administrativo
- Uma lavadeira
- Uma costureira
- Um motorista

No caso dos lares com capacidade inferior a 20 utentes, o director técnico poderá ter um horário semanal variável, mas deve assegurar no mínimo uma permanência de 2 horas.

Sempre que o estabelecimento acolha idosos dependentes, os indicadores serão alterados da seguinte forma:

- (um(a) enfermeiro(a) por cada 20 utentes;
- Um(a) ajudante de lar por cada 5 utentes;
- Um(a) trabalhador(a) auxiliar (Serviços Gerais) por cada 15 utentes dependentes.

ANEXOS

Programa funcional

Lista índice das actividades	PÁGINA 15
Lista dos espaços	17
Fichas de caracterização dos espaços	19
Fichas de actividades / espaços	37

ANEXO 1

Lista índice das actividades

GRUPO FUNCIONAL (Actividades Básicas)	ACTIVIDADES
ESTAR / OCUPAÇÃO	 Conviver, jogar, ver televisão, ler, ouvir música Desenvolver actividades recreativas e culturais Executar tarefas domésticas ou outras Estar no exterior, praticar actividades ao ar livre, nomeadamente jardinagem
REFEIÇÕES	■ Tomar refeições ■ Utilizar lavabos
COZINHA / COPA	 Preparar e confeccionar refeições Preparar a distribuição das refeições Lavar e depositar a louça Guardar pequenas quantidades de géneros alimentícios Depositar lixos para posterior evacuação
QUARTOS	 Dormir, descansar, estar Guardar roupa e outros objectos pessoais Utilizar quarto de banho Utilizar quarto de banho para banhos de imersão
INSTALAÇÕES PARA PESSOAL	 Dormir, descansar, estar Utilizar quarto de banho Guardar roupa e outros objectos pessoais
LAVANDARIA E ROUPARIA	 Lavar Secar Engomar Coser Arrumar roupa limpa
GABINETES TÉCNICOS	 Trabalhar individualmente / atender Consulta médica Preparação de medicação e outro material Arquivo de processos dos residentes
ARMAZENAGEM	■ Guardar malas e outros objectos ■ Arrumar material em stock

Lista dos espaços

1	Átrio
2	Sala de estar e ocupação
3	Sala de refeições
4	Cozinha / Copa
5	Despensa do dia
6	Quartos dos residentes
7	Instalações sanitárias
8	Pequena copa para residentes
9	Gabinete do director técnico
10	Gabinete de saúde
11	Sala de tratamento de roupas
12	Sala para o pessoal
13	Instações sanitárias para o pessoal
14	Arrecadação de malas e outros objectos
15	Arrecadação de material em stock

ANEXO 3

Fichas de caracterização dos espaços

	ESPAÇOS	PÁGINA
1	Átrio	21
2	Sala de estar e ocupação	22
3	Sala de refeições	23
4	Cozinha / Copa	24
5	Despensa do dia	25
6	Quartos dos residentes	26
7	Instalações sanitárias	27
8	Pequena copa para residentes	28
9	Gabinete do director técnico	29
10	Gabinete de saúde	30
11	Sala de tratamento de roupas	31
12	Sala para o pessoal	32
13	Instações sanitárias para o pessoal	33
14	Arrecadação de malas e outros objectos	34
15	Arrecadação de material em stock	35

Espaço	1 Átrio					
Grupo fu	ncional					
	Chegada / saída					
Descriçã						
	Área que deve co	onstituir o único espaço de	entrada e saída	dos r	esidentes	
	4 <i>5</i>	ambiantaia				
Exigencia	as térmicas ————————————————————————————————————	ampientais				X
	Renovação do a	ar				X
Exigência	as de ilumina	ação				
	Luz natural	Penetração solar	Desejável		Indiferente	Χ
		Obscurecimento	Desejável		Indiferente	
	Luz artificial		Directa	X	Difusa	X
Conforto	acústico		Desejável	X	Indiferente	
Serviços						
	Sinalizações		Sonora		Luminosa	Χ
	Águas		Frias		Quentes	
Área est	imada					
	6 m2 para um lar	de 30 a 40 pessoas				
Equipam	ento					
Observaç	ções					

Espaço 2 Estar / Ocupação

Grupo funcional

Conviver, jogar, ver TV, desenvolver actividades recreativas e culturais, executar tarefas domésticas.

Descrição

- Devem situar-se numa zona central em relação às restantes dependências.
- Ter condições que facilitem a permanência dos idosos.
- Ter na proximidade pelo menos uma instalação sanitária com sanita e lavatório.

Exigênci	as térmicas	ambientais		
	Aquecimento			X
	Renovação do	ar		X
Exigência	as de ilumin	ação		
	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável X	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora	Luminosa
	Águas		Frias	Quentes

Área estimada

Área mínima 1,20 m2 por utente, não podendo ser inferior a 12 m2.

Equipamento

- Mesas, cadeiras de braços;
- Sofás confortáveis, não muito baixos nem muito fundos de modo a facilitar os movimentos de sentar e levantar e a permitir o apoio dos pés no chão; devem ser revestidos de material facilmente lavável;
- Armários para guardar material.

Observações

O revestimento dos pavimentos deve ser liso, nivelado, com materiais antiderrapantes, não inflamáveis e facilmente laváveis. As paredes, de cores claras, sem excessiva rugosidade e facilmente laváveis, poderão ser protegidas por régua de madeira à altura das costas das cadeiras e mesas.

3

Refeições

Grupo funcional

Tomar refeições, utilizar lavabos.

Descrição

- Ter ligação directa ao serviço da cozinha
- Permitir, pela disposição do mobiliário, uma livre circulação dos idosos, nomeadamente em cadeiras de rodas.

Exigências térmicas ambientais

Aquecimento	X
Renovação do ar	X

Exigências de iluminação

	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável X	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora	Luminosa

Área estimada

Águas

1,20 m2 / Residente

Equipamento

■ Ser equipada com mesas dimensionadas para quatro a seis pessoas com uma altura aproximada de 0,70 m.

Frias

- Devem existir mesas de refeições próprias para apoio às camas articuladas em número adequado
- Cadeiras com altura aproximada de 0,40 m

Observações

As paredes das salas de refeições poderão ser protegidas por réguas de madeira à altura das costas das cadeiras e mesas. Devem também ser de cores claras, constituir superfícies regulares sem excessiva rugosidade e apresentar boa resistência aos choques.

Quentes



Cozinha / Copa

Grupo funcional

Preparar, confeccionar e distribuir refeições.

Lavar e depositar louça.

Depositar lixos para posterior evacuação.

Descrição

A organização deste espaço obriga à consideração de 3 zonas: zona de preparação, zona de confecção e zona de lavagem do trem.

- A zona de preparação deve ter acesso fácil à despensa.
- É aconselhável que a cozinha contacte directamente com o exterior para o processamento de abastecimentos e evacuação de lixos.
- A ligação da cozinha e a sala de refeições deve fazer-se através da copa.

Exigênci	as térmicas	ambientais			
	Aquecimento				
	Renovação do	ar			Χ
Exigênci	as de ilumin	ação			
	Luz natural	Penetração solar	Desejável 🗌	Indiferente	X
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente	X
	Luz artificial		Directa X	Difusa [
Conforto	acústico		Desejável 🗌	Indiferente [X
Serviços					
	Sinalizações		Sonora	Luminosa	_
	Águas		Frias X	Quentes [Χ
Área est	imada				
	35 m2 (incluind	o copa) para lar de 30 a 40	pessoas.		
Equipam	ento				
	O normal tendo	em conta a capacidade do	lar.		
Observa	ções				

As paredes da cozinha devem ser revestidas de azulejo ou outro material lavável, pelo menos até 1,5 m

de altura.

Espaço	5 Des	pensa do dia				
Grupo fu	ncional					
	Arrecadação de	pequenas quantidades de o	géneros alimenti	cios		
Descriçã	io					
	Este espaço de	ve estar directamente ligado	o à cozinha.			
Exigenci	as termicas Aquecimento	ambientais				
	Renovação do	ear				X
Exigênci	as de ilumir	 nação				
•	Luz natural	Penetração solar	Desejável		Indiferente	X
		Obscurecimento	Desejável		Indiferente	
	Luz artificial		Directa	X	Difusa	
Conforto	acústico		Desejável		Indiferente	
Serviços						
	Sinalizações		Sonora		Luminosa	
	Águas		Frias		Quentes	
Área est	imada					
	6 m2 para um la	er de 30 a 40 pessoas.				
Equipam	ento					
	Frigorífico, quArca congelaPrateleiras	ue também poderá ser insta dora	lado na cozinha			

Quartos dos residentes

Grupo funcional

Dormir, descansar, cuidar da higiéne pessoal dos residentes

Descrição

- Deverá procurar-se uma certa contiguidade entre os quartos para faciliade de vigilância e acompanhamento por parte do pessoal
- Os quartos individuais devem corresponder a 10% da capacidade do lar
- A existência de quartos triplos será admissível desde que o seu número não exceda 10% da capacidade do lar

Exigên	cias	térmicas	ambientais

Aquecimento	X
Renovação do ar	X
as de iluminação	

Exigências

	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável X	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa 🗌
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora X	Luminosa X
	Ámuse		Frie	Quentes

Área estimada

Quartos individuais - área mínima de 9 m2 Quartos duplos - área mínima de 13 m2 Quartos triplos - área mínima de 18 m2

Equipamento

- Camas com dimensões de 1,90 x 0,90 x 0,60 m. As camas articuladas devem existir na percentagem mínima de 30% da totalidade das camas existentes.
- Nos quartos duplos e triplos é recomendável um sistema móvel de separação entre as camas, de modo a garantir a privacidade do idoso.
- Mesas de cabeceira e armários-roupeiros individuais (1)

- 1) Os armários-roupeiros não são incluídos nas áreas previstas para os quartos, dado que devem ser integrados na
- As paredes dos quartos poderão ser protegidas por régua de madeira à altura das costas das cadeiras e camas.



Instalações sanitárias

Grupo funcional

Cuidados de higiene

Descrição

- As instações sanitárias devem localizar-se tanto quanto possível próximo dos quartos
- O número de cabines com sanita, bidé e lavatório deve ser de um para cada 6 pessoas
- O número de unidades de banho (banheira ou chuveiro) deve ser de um para cada 12 pessoas, aproximadamente. (1)

Exigências térmicas ambientais

Aquecimento	X
Renovação do ar	X

Exigências de iluminação

	Luz natural	Penetração solar	Desejável 🗌	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável 🗌	Indiferente
Sorvicos				

Serviços

Sinalizações	Sonora X	Luminosa X
Águas	Frias X	Quentes X

Área estimada

- Cabine c/ sanita, bidé e lavatório 2,5 m2 (2)
- Cabine c/ banheira ou chuveiro 6 m2

Equipamento

- As cabines devem ter acesso fácil, com porta a abrir para fora e ser munidas de apoios de parede adequados
- As banheiras e chuveiros devem ser providos de um sistema antiderrapante e de varões metálicos adequados para ajudar na entrada e saída
- As portas devem poder ser sempre abertas também pelo exterior

- 1) Nas unidades de banho deve existir, pelo menos, uma banheira.
- 2) As cabines que possam ser utilizadas p/ pessoas em cadeiras de rodas deverão ter uma área de 4 m2.

8

Pequena copa para residentes

Grupo funcional

Preparação de pequenas refeições pelos residentes e lavagem de peças de roupa pessoal

Descrição

Este espaço destina-se à preparação de lanches e/ou outras pequenas refeições

LAIGEIICI	as termicas	ambientais			
	Aquecimento				
	Renovação do	ar			X
Exigênci	Renovação do ar Encias de iluminação Luz natural Penetração solar Desejável Indiferente X Obscurecimento Desejável Indiferente X Luz artificial Directa X Difusa X forto acústico Desejável Indiferente Indif				
	Luz natural	Penetração solar	Desejável 🗌	Indiferente	X
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente	X
	Luz artificial		Directa X	Difusa	X
Conforto	acústico		Desejável 🗌	Indiferente	
Serviços					
	Sinalizações		Sonora	Luminosa	
	Águas		Frias X	Quentes	Χ
Área est	imada				
	5 m2				
 Equipam	ento				
	-	ua corrente, fogão, pequen	o frigorífico, armários,	pequeno tanque e	;



Gabinete do director técnico

Grupo funcional

Trabalhar individualmente / atender Arquivo dos processos sociais dos residentes

Descrição

Destina-se fundamentalmente a:

- Local de trabalho do director técnico do lar
- Recepção e atendimento dos utentes e seus familiares
- Arquivos de carácter administrativo e expediente relacionado com a gestão

Exigênci	as térmicas	ambientais		
	Aquecimento			X
	Renovação do	ar		X
Exigênci	as de ilumin	ıação		
	Luz natural Penetração sol		Desejável 🗌	Indiferente X
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora	Luminosa
	Águas		Frias 🗌	Quentes
Área est	imada			
	Área mínima de	9 m2		
Equipam	ento			
	Secretária, mes	a de apoio, cadeiras e arma	ários.	
Observa	ções			

Espaço (



Gabinete de saúde

Grupo funcional

Trabalhar individualmente / atender; consulta

Descrição

- Destina-se fundamentalmente à consulta médica dos residentes e pessoal, quando necessário.
- Preparação de medicação e material de saúde
- Arquivo de processos de saúde dos residentes

Aquecimento	X
Renovação do ar	X

Exigências de iluminação

	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora X	Luminosa X
	Águas		Frias X	Quentes X

Área estimada

Área mínima de 9 m2

Equipamento

Deverá ser equipado com o material necessário à prestação de cuidados de saúde. Deverá ainda ter: uma secretária, cadeiras, catre e armários para guardar os processos de saúde (dos residentes e do pessoal).

Observações

É também para este gabinete que converge a sinalização de chamada de todos os quartos.



Sala de tratamento de roupas

Grupo funcional

Tratamento de roupas

Descrição

Considerar duas zonas distintas, embora contíguas:

- A zona húmida onde se procede à lavagem e
- A zona seca onde se processam as restantes actividades

Considerar local para secar a roupa no exterior

Exigênci	as térmicas	ambientais		
	Aquecimento			
	Renovação do	ar		X
Exigênci	as de ilumin	ıação		
	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável 🗌	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável 🗌	Indiferente X
Serviços				
	Sinalizações		Sonora	Luminosa
	Águas		Frias X	Quentes X
Área est	imada			
	25 m2 para um	lar de 30 a 40 pessoas		
Equipam	ento			

- Tanque para demolha
- Máquinas de lavar, secar e, eventualmente, de passar a ferro e máquina de costura
- Bancadas para empilhamento da roupa tratada no dia
- Armários para roupa limpa

Sala para o pessoal

Grupo funcional

Dormir, descansar

Descrição

- * Deve situar-se próximo dos quartos dos residentes, com capacidade para duas pessoas
- É também local de trabalho

Exigênci	as térmicas	ambientais		
	Aquecimento			X
	Renovação do	ar		X
Exigênci	as de ilumin	ação		
	Luz natural	Penetração solar	Desejável X	Indiferente
		Obscurecimento	Desejável X	Indiferente
	Luz artificial		Directa X	Difusa X
Conforto	acústico		Desejável X	Indiferente
Serviços				
	Sinalizações		Sonora	Luminosa X
	Águas		Frias X	Quentes X
Área est	imada			
	9 m2			

Equipamento

Divã (um ou dois), mesa de trabalho, armário, prateleiras

Observações

O armário roupeiro não deve incluir-se na área prevista para o quarto

Instalações sanitárias para o pessoal **Grupo funcional** Higiene pessoal Descrição ■ Um quarto de banho Exigências térmicas ambientais Aquecimento X Renovação do ar X Exigências de iluminação Luz natural Penetração solar Indiferente Desejável **Obscurecimento** Desejável Indiferente Luz artificial Directa X Difusa Conforto acústico **Desejável** Indiferente Serviços Sinalizações Sonora Luminosa Águas Frias X Quentes X Área estimada 4 m2 Equipamento Sanita, lavatório e chuveiro **Observações**

Arrecadação de malas e outros objectos **Grupo funcional** Armazenagem Descrição Espaço destinado a arrecadação dos objectos pertencentes aos residentes (1) Exigências térmicas ambientais **Aquecimento** Renovação do ar X Exigências de iluminação Luz natural Penetração solar Desejável Indiferente **Obscurecimento** Desejável Indiferente Luz artificial Directa X Difusa Conforto acústico Desejável | Indiferente Serviços Sinalizações Luminosa Sonora Águas Frias Quentes Área estimada 15 m2 para um lar de 30 a 40 pessoas **Equipamento** Prateleiras

(1) Refere-se aos objectos que não devem estar nos armários dos quartos, como por exemplo: malas,

Os residentes devem ter um acesso fácil a este espaço.

Arrecadação de material em stock **Grupo funcional** Armazenagem Descrição Arrecadação de material Apoio ao normal funcionamento do lar (1) Exigências térmicas ambientais Aquecimento Renovação do ar X Exigências de iluminação Luz natural Penetração solar Desejável Indiferente **Obscurecimento** Desejável Indiferente Luz artificial Directa X Difusa Conforto acústico Desejável X Indiferente Serviços Sinalizações Luminosa Sonora Águas Frias **Quentes**

Área estimada

6 m2

Equipamento

Prateleiras, bancada, armários Armário independente para arrecadação de material de limpeza

Observações

(1) Todos os géneros que são necessários no "dia a dia", nomeadamente, géneros alimentares.

SAJAM AAGAAUÐ ARQUIVO DE PROCESSOS 7-TRABALHAR/ ATENDER NEXO ESPAÇOS / ACTIVIDADES PREPARAÇÃO DE MEDICAÇÃO CONSULTA MÉDICA TRAB. INDIVIDUAL., ATENDER ARRUMAR ROUPA LIMPA 6-TRATAMENTO DE ROUPAS COSEK ENGOMAR SECAR AAVAJ GUARDAR GENEROS 5-PREPARAR REFEIÇÕES DEPOSITAR LOUÇA LAVAR LOUÇA PREPARAR A DISTRIBUIÇÃO PREPARAR, CONFECCIONAR AYUON MAUMAUS UTILIZAR QUARTO DE ВВИНО DOKWIK, DESCANSAR, ESTAR UTILIZAR Q. DE BANHO COMUM 3-DORMIR/ RESIDENTES UTILIZAR QUARTO DE BANHO ARUOR RADRAND **ДОРМІР**, **БЕЗСАИЅАР**, **ЕЗТАР** RECEBER VISITAS, TRABALHAR 2-ESTAR OCUPAÇÃO REFEIÇÕES SOBAVAJ RAZIJITU TOMAR REFEIÇÕES EXECUT. TAREF. DOMÉSTICAS DESENVOLV. ACTIV. DIVERSAS CONVIVER, LER, OUVIR MÚSICA 1-ENTRAR/ SAIR SAIR DE CASA DEPOSITAR ABAFOS ENTRAR EM CASA **ACTIVIDADES** 6 QUARTOS DOS RESIDENTES 13 INST. SANITÁR. P/PESSOAL 7 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 14 ARRECADAÇÃO DE MALAS 15 ARREC. MATERIAL STOCK 8 PEQ. COPA P/ RESIDENTES 11 SALA P/ TRATAM. ROUPAS 2 SALA ESTAR E OCUPAÇÃO 9 GAB. DIRECTOR TÉCNICO 10 GABINETE DE SAÚDE 3 SALA DE REFEIÇÕES 5 DESPENSA DO DIA 12 SALA P/ PESSOAL 4 COZINHA / COPA

ARRUMAR MATERIAL DE STOCK